

LIDO  
Em 21 / 12 / 05  
Assessoria de Plenário

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida, à Assessoria de Plenário.

*Frederico Pinheiro Lima*  
Chefe da Assessoria de Plenário

Mensagem GAG nº 405 / 2005.

Brasília, 20 de dezembro de 2005.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa digna Câmara Legislativa do Distrito Federal o anexo projeto de lei que altera o uso da área do imóvel que especifica.

O projeto ora proposto altera o uso do imóvel que especifica para institucional, culto, lazer, academia de ginástica, ensino seriado e não seriado; e comercial com prestação de serviço como atividade secundária, sendo, portanto, um importante instrumento impulsionador do desenvolvimento daquela localidade.

Assim, cômico de que o projeto é, indiscutivelmente, fomentador do desenvolvimento do Distrito Federal, é que tenho o prazer de remeter o projeto em referência para a deliberação dos deputados dessa Câmara Legislativa, ressaltando que a aprovação do mesmo se impõe como indispensável ao interesse público, notadamente quanto ao desenvolvimento econômico e social que a medida trará de benefícios ao Distrito Federal.

Destarte, solicito dos membros dessa digna Casa de Leis a aprovação do projeto ora em comento nos termos propostos.

Respeitosamente,

*Joaquim Domingos Roriz*  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal

Ao Excelentíssimo Senhor  
**FÁBIO BARCELOS**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal  
**N E S T A**

PROCOLO LEGISLATIVO  
PL Nº 2273 / 05  
Fls. Nº 01 R. 17A

## JUSTIFICATIVA

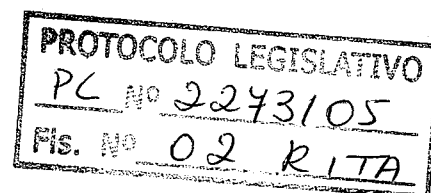
O administrador público é um engenheiro social embora, muitas vezes, não se dê conta disso. Pesa sobre ele a responsabilidade de gerir recursos em prol do conjunto da sociedade e não apenas parte dela. Na verdade, não há sociedade evoluída que não tenha resolvido o problema de seus serviços públicos.

Aos gestores públicos, não somente por causa das suas pertinentes responsabilidades, mas, sobretudo, por terem a capacidade de operar na estrutura da nossa sociedade e de nosso estado, têm a obrigação de ousar no sentido de cumprir, permanentemente, a função social.

O projeto de lei ora encaminhado, que trata da alteração da permissão de uso de área no imóvel que especifica, visa ao desenvolvimento do setor da Região Administrativa do Lago Norte – imóvel era pertencente à Região Administrativa de Brasília - uma vez que propõe a ampliação de uso para fins comerciais, inclusive de prestação de serviços, e educacionais.

O projeto em comento é de relevante interesse público, uma vez que a alteração proposta ensejará, em curto espaço de tempo, novos postos de trabalho em função da nova alteração no uso do imóvel objeto da presente proposição, estando em consonância com os termos da Emenda à Lei Orgânica nº 43/2005.

Por seu turno, a própria dinâmica da sociedade exige novas demandas por serviços e comércios, exigindo do Administrador Público soluções para atender ao anseio da comunidade. Portanto, ao tempo em que o referido projeto de lei vem ao encontro desta nova realidade, fomentando novas oportunidades de emprego e conseqüente renda, propicia, também, a melhoria na qualidade de vida da população.

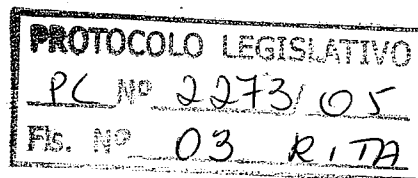


A modernidade exige que se pense em qualidade de atendimento, desburocratização e, principalmente, criação de uma infra-estrutura capaz de atender a demanda com previsão de futuro, estruturando o Estado contemporâneo.

Demais a mais, nunca é demais ressaltar que as ações do Administrador Público devem sempre estar voltadas para o desenvolvimento econômico, social, educacional e cultural.

A alteração no uso ora proposta visa exatamente dar sucedâneo à consecução destes objetivos, razão pela qual pugnamos pela aprovação do referido projeto de lei na forma apresentada.

  
JOAQUIM DOMINGOS RORIZ  
Governador do Distrito Federal



L I D O  
Em 21 / 12 / 05  
Assessoria do Plenário

**PL 2273 / 2005**  
PROJETO DE LEI Nº DEZEMBRO DE 2005  
Autor: Executivo Local

Dispõe sobre a alteração de uso do lote SHIN - Setor de Habitações Individuais Norte, da Região Administrativa de Brasília/ DF – RA I.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o uso do lote localizado no Setor de Habitações Individuais Norte - SHIN, da Região Administrativa de Brasília/DF – RA I, com área de 2.500,000 m<sup>2</sup>, registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis, R-1, nº 64155, livro 2, de 01.02.1996 e registro de planta junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis, planta PR-7/1, R-2, nº 2, livro 8-A, de 19.01.1965, para institucional, culto, lazer, academia de ginástica, ensino seriado e não seriado; e comercial com prestação de serviço como atividade secundária.

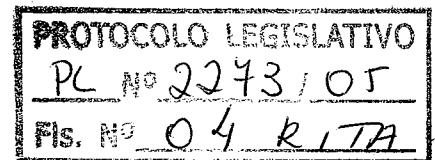
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, de dezembro de 2005.

117º da República e 45º de Brasília

JOAQUIM DOMINGOS RORIZ



Imóvel: 056961-5 -SHI/N IGREJA  
Cidade: 01 - BRASÍLIA/RA-I  
Setor: 01126 - SETOR DE HABITACOES INDIVIDUAIS NORTE

**DADOS DO IMÓVEL**

Classificação: LOTE Área (m<sup>2</sup>): 2.500,000 Sit. IPTU: S/ PROB.  
Data Incorporação: 31/10/1973 Valor Hist.: 1,85 Forma: REGULAR

**DIMENSÕES**

N 50,000  
S 50,000  
L 50,000  
O 50,000

**CONFRONTAÇÕES**

N AP  
S AP  
L AP  
O AP

**DESTINAÇÃO (2105)**

IGREJA

**REGISTRO DA PLANTA DE LOCAÇÃO**

Tipo Reg.: INSCRICAO Número Registro: 2 Averbação:  
Livro: 8-A Dt. Reg. Planta: 19/01/1965 Folha: 001001  
Planta Loc.: PR-7/1 Cartório: 1 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

**DADOS SOBRE A PROPRIEDADE**

Criado em Nome: NOVACAP Averbação: R-1 Livro: 2  
Forma Aquisição: INCORPORADORA Tipo Registro: MATRICULA Folha:  
Número Registro: 64155 Data: 01/02/1996  
Cartório: 2 OFICIO DE REG DE IMOVEIS

**CONDIÇÕES DE DISPONIBILIDADE**

Condição: 133 -DISPONIVEL COM PROBLEMA Data: 03/05/1999 Valor no Edital:  
Interessado: 0 -----  
Processo: ./- Sit. Loteamento: NORMAL  
Edital: Pre-Edital:

**DADOS COMPLEMENTARES**

Tipo Documento: . Data:  
Averbação/Registro: Livro: Folha:  
Registro/Matrícula: Cartório:

**INFRA-ESTRUTURAS EXISTENTES**

1-AGUA 2-ENERGIA 3-VIA DE ACESSO  
6-PAVIMENTACAO 7-AGUAS PLUVIAIS 8-MEIO FIO  
9-TELEFONE 11-ILUMINACAO PUBLICA 12-TRANSPORTE  
13-COMERCIO 14-ESCOLA

**GABARITO AUTORIZADO / NORMAS DE EDIFICAÇÃO**

Planta/DECIS: NGB-116/87 Taxa de Ocupação: 50,00 Área Max. Const.: 2.500,000  
2-Subsolo optativo 36-MAX 02 PAVTS 70-Alt/max= 8,50m  
156-Subsolo n/computado

**VISTORIA**

Posição: ISOLADO Relevo: PLANO Solo: FIRME  
Vistoria: 3579 Data: 28/06/2005 Situação: OCUPADO

LOTE OCUPADO PELA SEDE SOCIAL DO CLUBE DO CONGRESSO - 102 SUL. VÁRIAS EDIFICAÇÕES E INSTALAÇÕES;  
CERCA VIVA E GUARITA; CNPJ: 000.044.180.0001-03; TEL.: 368-1116 E 368-5978;  
O ITEM 7 RELATIVO A INFRA-ESTRUTURA FOI CONSIDERADO EXISTENTE PARA ESTA AVALIAÇÃO, TENDO EM VISTA  
AS DEFINIÇÕES DAS LEIS N° 6766/79 E 9785/99. FOTOS ANEXAS.

**OBSERVAÇÃO**

28/03/1997 - IOMOVEL TOTALMENTE TOMADO PELO, PELO CLUBE DO CONGRESSO, BEM COMO AS AREAS  
ADJACENTES, OF.144/2000-DITEC, REQ. 003.912/2000.

**LAUDO**

Laudo: 1681 /1999 Data: 14/04/1999  
Valor: 174.600,00 Finalidade: 01-LICITACAO PUBLICA

**FIM DA FICHA**

Emitido por: M18910

